

Resposta e-SIC

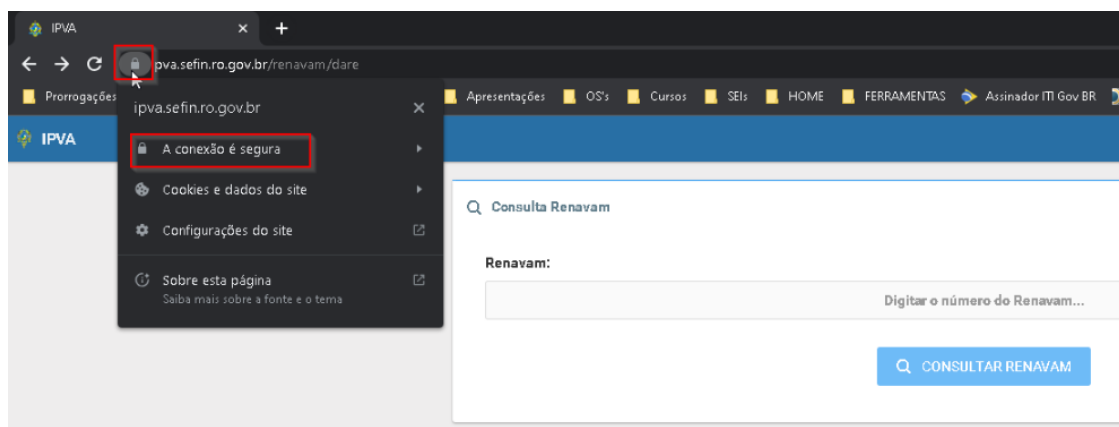
Assunto: Impressão de IPVA pelo site da SEFIN

Com cordiais cumprimentos, e em atenção a demanda via e-SIC, que postula informações sobre as camadas de segurança cibernéticas de arrecadação, esta setorial comunica o que segue.

Em que pese a gravidade do caso narrado, nos autos aqui apresentados, não se encontrou evidência de que houve falha nos sistemas desta Secretaria. O material aqui colacionado não apresenta registro do acesso, bem como também não informa o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE utilizado para pagamento, impossibilitando uma análise mais aprofundada do caso ocorrido. Salienta-se que o domínio informado como falso (<https://ipva.sefin.ro.gov.br/renavam/dare>) é legítimo desta Secretaria. Portanto, se o DARE foi emitido neste ambiente, precisamos da impressão do documento pago para averiguar tais inconsistências.

Percebe-se que o comprovante [0039144408](#) trata de recolhimento via PIX. Os dados apresentados nos levam a crer que o recebedor utilizou um CPF, bem como a descrição não é condizente com o recolhimento para o Estado de Rondônia. Há nítida diferença para o comprovante [0039144458](#), no qual se observa o CNPJ e Descrição de órgão público. Alerta-se para que o contribuinte desconfie de anormalidades desse tipo durante o processo de pagamento. Sumariza-se alguns cuidados que podem evitar tais ocorrências:

- Verificar se o ambiente é seguro através do símbolo do cadeado na página do navegador acessado, conforme imagem abaixo:



 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DARE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS		01-Nº Documento	0039144408
NOME/CONTRIBUINTE:		02-I.E./CPF/CNPJ	0039144408
ENDEREÇO:		03-Complemento da Identificação	
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO		04-Mês/Ano Referência	01/2023
CEP:	UF: RO	05-Data Vencimento	29/09/2023
DDD/TELEFONE: 69	MATRICULA DO SERVIDOR:	06-Código da Receita	2120
Informações Complementares:		07-Número da Parcela	00
VALOR DO LANÇAMENTO 2.878,56 DARE COM 10 % DE DESCONTO O licenciamento somente será emitido após a quitação integral do IPVA		08-Código Município	110020
DARE CALCULADO PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/07/2023		09-Valor Principal	2.590,70
		10-Valor Multa	0,00
		11-Valor Juros	0,00
		12-Outros Acréscimos	0,00
		13-Valor Total	2.590,70
Autenticação mecânica / Via banco			
 856200000250 907000228235 212 00002006		PAGAMENTO PIX, SOMENTE VIA QR CODE ABAIXO 	

X:_____

- Os dares emitidos pelo Estado de Rondônia sempre conterão as duas opções de pagamento, código de barras e pix:

- Na tela do aplicativo do banco para confirmação do pagamento, há outros indícios que indicam a veracidade da operação, vide doc. [0039217993](#).

Aparentemente, o caso narrado refere-se a golpes no pagamento de IPVA perpetrado por organização criminosa no qual foi dada ampla divulgação na mídia nacional.

Há vários relatos de outras UF que passaram pela atuação dos mesmos criminosos. O modo de atuação era criar endereços de sítios eletrônicos verossímeis e patrocinar o link no Google para que aparecesse no topo das buscas quando o usuário pesquisasse por palavras-chave tais como: IPVA, Detran, juntamente com a sigla da UF.

Por se tratar de um dos inúmeros golpes que podem ser perpetrados com a utilização de meios de pagamento digitais, o Estado não dispõe de ferramentas de compensação das partes lesadas, cabendo a mesma buscar seus direitos junto às autoridades competentes.

Por fim, havendo maiores dúvidas ou a necessidade de que seja apurado formalmente o que foi alegado, sugerimos que o demandante procure uma de nossas unidades de atendimento e protocole uma reclamação anexando os comprovantes e evidências do que se alega, afim de que haja uma verificação mais detalhada, até em razão do fato de que esse canal de comunicação do e-SIC é para requisição de dados/informações produzidas ou custodiadas pela Administração Pública, não se tratando, portanto, de um canal de atendimento ao cidadão ou contribuinte.

Por fim, havendo discordância ou questionamento, o solicitante tem o prazo de 10 (dias) para interpor recurso via portal e-SIC.

Atenciosamente,

Comissão e-SIC/SEFIN